



IV ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2016

A **FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.716.125/0001-55, com sede nesta cidade, na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 2976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.015-000, neste ato representado por seu Presidente, **MARCELO VENTUROSO DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do Registro da OAB nº 135866, inscrito no CPF sob o nº 084.921.876-46, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso, nº 741, CEP 38.065-000, Bairro Fabrício, investido por meio do Decreto Municipal nº 3077/2019, ora denominado **CONTRATANTE**, e **Deived Ferreira CPF 058 594 966-21-ME (Nome de Fantasia: Garraseg Sistemas Integrados de Segurança)**, com sede a Alameda Dourada, nº 512, Bairro Grande Horizonte, Uberaba, Minas Gerais, CEP 38.057-120, inscrita no CNPJ nº 11.675.038/0001-80, neste ato representada pelo proprietário Deived Ferreira, CPF nº 058.594.966-21, portador da Cédula de Identidade nº MG 13.197.203, SSP MG, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente aditivo, tendo em vista no disposto no **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 004/2016**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, o **reajuste no percentual de 2.35% corresponde ao índice do INPC/IBGE e a prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade e a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica por COMODATO, para implantação, manutenção e monitoramento de sistema de alarmes a distância**, em atendimento a **Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**.

1.2 – Em decorrência do disposto no item anterior; **prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses**, a partir do seu referido vencimento.

CLÁUSULA II - DO VALOR

2.1 – O valor mensal deste instrumento, será de **R\$ 975,08** (novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos), **totalizando um valor global de R\$ 11.700,96** (onze mil, setecentos reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentaria nº.

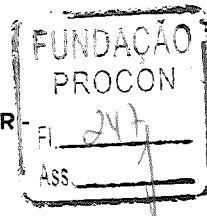
- 3610.04.122.293.2680.0100.33903999.19148

CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Permanece em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado e aditivo, no que com este instrumento não conflitarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON



4.2 - O presente aditivo é celebrado com apoio no artigo 57, inciso II bem como o art. 65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba(MG), 18/08/2020

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 3077/2019

Deived Ferreira CPF 058 594 966-21-ME.
(Garraseg Sistemas Integrados de Segurança)
CONTRATADA

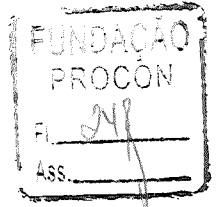
TESTEMUNHAS:

1) - _____

2) - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -
PROCON



**Extrato do IV Aditivo do Termo de Contrato de Prestação
de Serviços nº 003/2016**

CONTRATANTE:	Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba/MG – PROCON.
CONTRATADA:	Deived Ferreira CPF 058.594.966-21 - ME. (Garraseg Sistemas Integrados de Segurança).
OBJETO:	Reajuste no percentual de 2.35% corresponde ao índice do INPC/IBGE e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica por COMODATO, para implantação, manutenção e monitoramento de sistema de alarmes a distância, em atendimento ao PROCON.
VALOR:	O valor mensal deste instrumento, será de R\$ 975,08 (novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos), totalizando um valor global de R\$ 11.700,96 (onze mil, setecentos reais e noventa e seis centavos).
PRAZO:	12 (doze) meses, a partir de seu referido vencimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	• 3610.04.122.293.2680.0100.33903999.19148
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 004/2016

Uberaba/MG, 20 de agosto de 2020.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 3077/2019

Uberaba (MG), 25 de agosto de 2020.

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

C.P.L**Extrato do IV Aditivo do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2016**

CONTRATANTE:	Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba/MG – PROCON.
CONTRATADA:	Deived Ferreira CPF 058.594.966-21 - ME. (Garraseg Sistemas Integrados de Segurança).
OBJETO:	Reajuste no percentual de 2.35% corresponde ao índice do INPC/IBGE e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica por COMODATO, para implantação, manutenção e monitoramento de sistema de alarmes a distância, em atendimento ao PROCON.
VALOR:	O valor mensal deste instrumento, será de R\$ 975,08 (novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos), totalizando um valor global de R\$ 11.700,96 (onze mil, setecentos reais e noventa e seis centavos).
PRAZO:	12 (doze) meses, a partir de seu referido vencimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3610.04.122.293.2680.0100.33903999.19148
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 004/2016

Uberaba/MG, 20 de agosto de 2020.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 3077/2019

REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições e com base no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 **REVOGO** o processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020**, cujo objeto era a **"aquisição de 02 (dois) smartphone"**, destinado à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON. Uma vez que não houve interessado em participar do certame, a licitação em questão restou **"DESERTA"**. Caso ainda seja de interesse, fica esta Administração Pública Indireta, legitimada a instaurar novo certame para a aquisição do objeto em questão, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Uberaba/MG, 21 de agosto de 2020.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Decreto nº 3077/2019

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**CONVOCAÇÃO****CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA "ON LINE" DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

Jaine Irene Basílio Teodoro Machado da Silva, Presidente da Fundação Cultural de Uberaba (FCU), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, pela Lei Complementar nº 492/2015 e demais legislações atinentes à matéria, e ainda, com fundamento no artigo 23 "caput", e 23, parágrafo 2º., do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, torna pública a presente convocação para reunião extraordinária "on line", dos membros do **Conselho Municipal de Política Cultural**, conforme Lei Municipal nº 11.364/2001, alterada pela Lei Municipal no. 12.097/2014, bem como Regimento Interno do CMPC, de acordo com as condições:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a presente convocação para a reunião extraordinária "on line" dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, à ser realizada no dia 27/08/2020 (Quinta – Feira), às 20:00 horas, no link <https://meet.google.com/iap-ugrv-egb> código iapugrvegb, de acordo com o artigo 23 "caput", e 23, parágrafo 2º., do Regimento Interno do CMPC.

Art. 2º - A reunião será "on line" em atendimento aos protocolos sanitários do COVID – 19, bem como em atenção aos Decretos Estadual e Municipal que proibem a aglomeração de pessoas, visando a não propagação do COVID – 19.

Art. 3º - O presente tem por finalidade atender o estabelecido na lei do Sistema Municipal de Cultura – Lei nº 11.364, de 23 de dezembro de 2011, Lei 12.097/2014, bem como o Regimento Interno do CMPC, e com a pauta de trabalho específica nos termos abaixo:

I – Pauta:

- VOTAÇÃO SOBRE PRORROGAÇÃO DO ATUAL PLANO DE CULTURA
- DEBATE SOBRE DIRETRIZES CONSELHO